



3275

3275

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.344/2011

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

**Altera a redação da Lei Complementar n. 258/98,
que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana.**

Art. 1.º O artigo 31 da Lei Complementar n. 258/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares instalados em logradouros públicos, e os responsáveis por eventos diversos realizados em vias e praças públicas, devem manter limpa a sua área de atuação, acondicionando os resíduos corretamente em sacos plásticos e colocando-os nos locais determinados para recolhimento.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de novembro de 2011.


DR. HEINE MACIEIRA
Vereador-Autor

14291